



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3991, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão do Pronto-Atendimento e do Hospital Regional Nelson Cornetet, bem como qualquer Serviço Terceirizado de Plantão Médico de Saúde Pública no município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão do Pronto-Atendimento e do Hospital Regional Nelson Cornetet, bem como quaisquer Serviços Terceirizados de Plantão Médico de Saúde Pública no município de Guaíba.

§ 1º. Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar o(s) nome(s) do(s) médico(s), especialidade, dias e horários de atendimentos do(s) médico(s) e do local de atendimento, inclusive nos serviços médicos de plantão terceirizado.

§ 2º. Incluem-se no disposto neste artigo o Pronto-Atendimento e o Hospital Regional Nelson Cornetet, bem como quaisquer Serviços Terceirizados de Plantão Médico de Saúde Pública no município de Guaíba.

§ 3º. O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões visíveis, fixados em local visível e de fácil acesso ao público, incluindo o Hospital Nelson Cornetet.

§ **Art. 4º.** A informação poderá ser concedida também pelo telefone do local de atendimento.



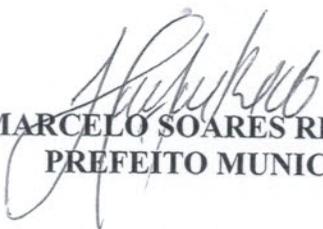
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo divulgar à população o número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

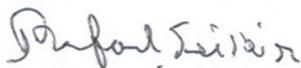
Art. 3º O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de junho de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:



Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.